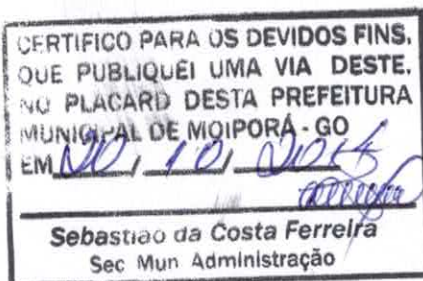




LEI N.º 655/2014,

DE 20 DE OUTUBRO DE 2014.



DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 631-A/2013 DE 30 DE AGOSTO DE 2013 E DO ART. Nº 5, I, DA LEI Nº 639/2013 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOIPORÁ, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Art. 7º da Lei Municipal nº 631-A/2013 de 30 de Agosto de 2013 e o Art. 5º, I, da Lei Municipal nº 639/2013, de 30 de Dezembro de 2013 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º – A Lei Orçamentária Anual autorizará o Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir créditos adicionais de natureza suplementar de 55% (cinquenta e cinco por cento) do total da despesa fixada na própria Lei, para correção de dotações deficiárias.”

“Art. 5º ....

I – Abrir Créditos de natureza suplementar até o limite estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício de 2014, utilizando-se como recursos os definidos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.”

Art. 2º - O recurso necessário ao disposto no art. 1º é o caracterizado no § 1º, itens I, II e III do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, os provenientes de excesso de arrecadação e anulação parcial ou total de dotações orçamentárias consignadas no orçamento para o exercício de 2014.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a 01/09/2014, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto de mister.

Gabinete do Prefeito Municipal de Moiporá, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de Outubro de 2014.

*Nilson Rodrigues da Silva*  
Prefeito Municipal  
**NILSON RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal